



PUBLICADO

Em 23/09/12

nº 2733 R

DECRETO Nº 1.225 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

DECLARA AS OBRAS E ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DA CAPATAZIA EM JACONÉ, 3º DISTRITO DE SAQUAREMA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições.

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP,

Considerando as constantes invasões com ocupações desordenadas que culminam com agressões em área de preservação permanente, e diante da dificuldade da eficácia de rotina de fiscalização para coibição de tal prática;

Considerando que o projeto prevê a preservação e recuperação do ambiente local, a geração de renda, novas formas sustentáveis de trabalho, a inclusão social, a cidadania das comunidades pesqueiras artesanais, e, sobretudo que servirá de posto avançado de fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as obras e atividades de infraestrutura a serem realizadas no âmbito do projeto de instalação da Capatazia a ser implantada em Jaconé, 3º Distrito de Saquarema.

Art. 2º - Fica reconhecida como área de intervenção ou supressão de vegetação a seguinte área de terreno abaixo descrita:

I – Área de 6.772m² que se limita a leste com o canal Salgado, ao norte com a Lagoa de Saquarema, a oeste com a Rua Cento e Nove, ao sul com as residências já existentes de pescadores artesanais, situada em Jaconé, 3º Distrito de Saquarema, na localidade conhecida como Manitiba, cujo acesso se dá inicialmente através da Rua Noventa e Seis, depois seguindo a Rua Quatorze até o final.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Gabinete da Prefeita



Art. 3º - A área servirá para construção da Capatazia, que tem como finalidade a proteção do local por meio de atos de gestão e cooperação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, englobando programas de plano de manejo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1191 de 03 de maio de 2012.

Saquarema, 17 de setembro de 2012.



FRANCIANE MOTTA

Prefeita